



DECRETO Nº 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Estabelece regras para exploração da praça de alimentação durante o Carnaval 2023.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

Publicado em: 09 / 02 / 23
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1619 Pág. 06/07

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração do Parque Juca Mulato, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023, durante as atividades do Carnaval.

§ 1º. A Praça de Alimentação contará com **21 vagas** para instalação de barracas, trailers, ou similares para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas e milho, e serão distribuídas da seguinte forma:

- **4 vagas para bebidas;**
- **8 vagas para alimentação;**
- **4 vagas para churros/crepes/doces;**
- **2 vagas para variedades;**
- **3 vagas para açaí, milho, pipoca e sorvete;**

§ 2º. As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Poderão ser inscritos barracas, trailers ou similares que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. Cada ambulante poderá se inscrever **apenas uma única vez**, com seu CPF.

§ 3º. As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.



Art. 3º Todos os pontos, independente do segmento e localização, serão comercializados no valor de R\$38,00 (trinta e oito reais) o metro quadrado por dia, a contar entre os dias 17/02 a 21/02/2023, totalizando 05 dias.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados serão destinados ao **Fundo Municipal de Turismo**.

Art. 4º Fica terminantemente proibida cessão, venda ou sublocação dos espaços por qualquer integrante da Praça de Alimentação.

Parágrafo Único. O responsável pela inscrição deverá estar presente nas barracas, trailers ou similares a maior parte do tempo.

Art. 5º Todo procedimento de venda dos respectivos espaços serão realizados exclusivamente pelo Departamento de Fiscalização e Posturas.

Art. 6º Os interessados deverão fazer a inscrição, de **forma online**, pelo link bit.ly/carnavalitapira23 no dia **10 de fevereiro das 09:00 às 17:30 horas**.

Art. 7º A escolha das vagas serão pré-estabelecidas de acordo com a voltagem informada no cadastro e o padrão de energia disponível no local.

§ 1º. Serão definidos, conforme a disponibilidade, suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação do Parque Juca Mulato.

§ 2º. O titular terá até o dia **17/02/2023** para providenciar o pagamento da primeira parcela de (60%) do valor total e até **22/02/2023** para a segunda parcela dos (40%) restantes;

§3º. No caso de suplentes que venham assumir vagas na Praça de Alimentação, o pagamento da primeira parcela deverá ser realizado até o dia **20/02/2023** e a segunda parcela para o dia **22/02/2023**, através de boleto bancário gerado pelo Departamento de Fiscalização e Postura.

Art. 8º Cada participante deverá comunicar a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior.

Parágrafo Único. Os participantes deverão informar ainda, a quantidade e o tipo de equipamento elétrico que utilizarão com suas respectivas potências.

Art. 9º O **Departamento de Fiscalização e Posturas** ficará responsável pelo cumprimento das normas deste decreto.



Art. 10. O Departamento de Vigilância Sanitária ficará responsável por fiscalizar as condições sanitárias e higiênicas das barracas, trailers ou similares e das pessoas que nelas trabalham.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de fevereiro de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO